

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI N°

015/2022



Fls: N° 01

Proc. N° 425/2022

**Dispõe sobre:** "Programa Lote Social Urbanizado."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Lote Social Urbanizado, destinado à fomentar, promover e implantar o lote social urbanizado, para atender às famílias de baixa renda, carentes de moradia ou ocupantes de habitações subnormais, habitações em áreas de risco ou em áreas de reserva.

**Art. 2º** O Programa Lote Social Urbanizado poderá ser executado mediante protocolos de intenções e ajustes de cooperação técnica, econômica ou de parceria com órgãos públicos voltados à habitação e ao desenvolvimento urbano e/ou entidades da iniciativa privada, aí incluídas as associações e os movimentos pró-moradia, sem fins lucrativos.

**Art. 3º** O Programa Lote Social Urbanizado poderá ser executado com:

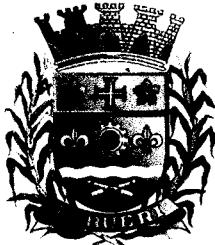
I – recursos de dotação orçamentária própria, suplementados, quando for o caso;

II – outros recursos a serem captados pelo Município, adequados à finalidade do Programa.

**Art. 4º** O Programa Lote Urbanizado será desenvolvido por meio de aprovação de loteamentos, desmembramentos ou desafetação de terrenos

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE BARUERI  
Câmara Municipal de Barueri





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001  
Fis. N° 02  
Proc. N° 425/2022

públicos, bem como por meio de lotes que lhes sejam destinados, oriundos de loteamentos regularizados ou em processo de regularização.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação de áreas públicas municipais, para fim de construção de moradias populares, visando à minimização da carência habitacional da população.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para
PARECER
Em 08/03/2022
Presidente

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 04 de março de 2022.

  
RAFAEL VALÉRIO CARVALHO  
(RAFA CARVALHO)  
Vereador

Presidente da Comissão de Habitação, Abastecimento, Saneamento e Energia

Câmara Municipal de Barueri
Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores
Em 08/03/2022
Presidente

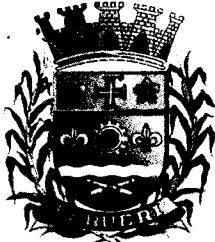
Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 15/03/2022
Presidente

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo defender o direito à moradia, um dos maiores sonhos dos brasileiros que podem ser realizados com programas de casas populares.

A ocupação desordenada do solo urbano, nos chamados loteamentos clandestinos, resulta em áreas sem infraestrutura adequada, com falta de áreas verdes e grande concentração de moradias que transformam bairros inteiros em locais impróprios para morar.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001

SA 0000

ISO 14001

Fls: N° 03

Proc. N° 425/2022

É preciso levar em conta que muitas vezes, as situações irregulares de alguns domicílios são camufladas pelos próprios moradores, com o intuito de preservar seu abrigo. E para estabelecer prioridades é preciso identificar as situações em que programas alternativos à construção de novas moradias possam garantir um abrigo digno à nossa população.

Vale ressaltar que a pandemia da Covid-19 elevou ainda mais a vulnerabilidade das pessoas, ampliando o contingente populacional de pessoas em situação de rua, mudando o perfil dessa parcela da população.

Dante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores no voto favorável.

